



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 168/2019 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **265/2019**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019 - REGISTRO PREÇOS Nº 132/2019

Processo nº 265/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG.**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - CREDENCIAMENTO**
- 6 - DA VISITA TÉCNICA:**
- 7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 8 - HABILITAÇÃO**
- 9 - SESSÃO DO PREGÃO**
- 10 - RECURSOS**
- 11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - RESCISÃO CONTRATUAL**
- 15 - PAGAMENTO**
- 16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- ANEXO VII - TERMO DE VISITA TÉCNICA**
- ANEXO VIII - PASTA TÉCNICA**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019 - RP Nº 132/2019 - PROCESSO Nº 265/2019

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 008, de 18 de janeiro de 2019, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017, e o Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº 168/2019 - RP nº132/2019, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **19 de DEZEMBRO de 2019, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

I- Os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e poderão ser enviados via



correios destinados ao Departamento de Licitações e Contratos, protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos ou entregues ao **Pregoeiro** até o horário definido para início da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.**

DATA: **19 de DEZEMBRO de 2019**

HORÁRIO: **08h30min horas**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 168 /2019 - RP N.º 132 /2019
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 168 /2019 - RP N.º 132 /2019
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 - O Município de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.



5.1.1 - Por credencial entende-se:

a) A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social**

e documentos de identificação do procurador;

b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

c) em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Cíveis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

5.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa **“de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”**. Modelo abaixo:



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 168/2019 - RP n.º
132/2019.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4 - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

5.5 - O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6. DA VISITA TÉCNICA:

6.1. Fica conferida, aos interessados no certame, a **POSSIBILIDADE** de realização da visita técnica para aferição da proposta comercial;

6.2. A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada pela pessoa jurídica interessada junto à **Secretaria Municipal de Obras**, com a servidora Mariana Ferreira Damasceno, matriculado sob o n.º. 258013, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Diretora de Departamento, sob o **telefone (34) 3690-3198**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ou se a interessada preferir, poderá substituir o atestado de visita técnica, por Declaração firmada pela própria interessada assegurando que tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado, quanto em relação ao Parque de Iluminação Pública a ser mantido e que não existem óbices para a perfeita elaboração de proposta comercial para sua participação no certame;

6.3. A servidora Mariana Ferreira Damasceno, estará disponível tanto para sanar quaisquer dúvidas de teor técnico a respeito do objeto deste Edital, quanto para a realização de visitas técnicas;

6.4. Caso seja realizada a visita técnica, será gerado o Atestado de Visita Técnica que será devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa interessada que efetuou a visita e pelo Responsável da Prefeitura, não podendo a



empresa interessada declarar posteriormente desconhecimento de todo escopo licitado;

6.5. Fica conferida à Secretaria Municipal de Obras designar, em caso de necessidade, um substituto para atuar como Responsável Técnico pelo objeto deste Edital.

6.6 - Tal Declaração ou Atestado, deverá ser inserido no envelope de HABILITAÇÃO.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

7.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Preço unitário e total por item e total da proposta, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

7.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.5 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **desnecessária se já apresentada no credenciamento.**

7.2 - A Proposta Comercial deverá contemplar todas as planilhas de composições de preços/custos conforme modelo disponibilizado na pasta técnica em anexo a este edital.

7.3 - As propostas não poderão impor condições e ou conter opções.

7.4 - O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado ou estimado pelo município, a proposta será **desclassificada.**



7.6 - As propostas apresentadas pelas licitantes poderão também ser **consideradas inexecutíveis e desclassificadas**, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor lotado no setor de licitações **até 30 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão;
- **Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento** dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.
- Não serão autenticadas cópias reprográficas autenticadas por oficial público em cartório.

8.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

8.2.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

8.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

8.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.



8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.2 - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

8.2.3.1.1 - **A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.**

8.2.3.1.2 - Comprovar capital social **ou** patrimônio líquido mínimo de **10 %** para o objeto da licitação. **A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível ou pelo Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.**

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 - A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, registrado(s)/ emitido(s) pelo



CREA, que comprove(m) já haver o profissional executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação de complexidade similar ou superior na forma abaixo.

8.2.4.2 - A empresa deverá ser do ramo da atividade pertinente ao objeto a ser contratado e apresentar atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhando do CAT (Certidão de Acervo Técnico), este emitido em nome do profissional, engenheiro eletricista, a ela vinculado ou nome da própria empresa, comprovando:

8.2.4.2.1 - Capacidade Técnica Profissional: Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional Engenheiro Eletricista, detentor de atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência anterior na (s) seguinte (s) atividade (s):

Instalação de luminárias LED com potência mínima de 100 watts
--

8.2.4.2.2 – Capacitação técnico-operacional: A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s):

Instalação de luminárias LED com potência mínima de 100 watts	2100 Unidades
--	----------------------

8.2.4.3 - Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

8.2.4.4 - Comprovar que possui em seu Quadro Técnico Profissional:

8.2.4.4.1 - Engenheiro Eletricista devidamente habilitado para a função de coordenador com experiência em manutenção de iluminação pública.

8.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.3.1 - **Declaração de que a empresa possui cadastro junto à distribuidora de energia local, CEMIG-D, a fim de que seus funcionários possam operar o sistema elétrico de potência;**

8.3.2 - A empresa deverá inserir no envelope de **HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO EXPRESSA**, que irá cumprir na execução do futuro Contrato Administrativo, no que está estabelecido nas Normas Regulamentadoras (NRs) da



Portaria 3.214/78 que regulamentou a Lei 6.514/77, dentre as quais, sem prejuízo de outras, se destacam:

- NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO;
- NR 5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA;
- NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI;
- NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), com apresentação deste documento e ASOs de seus funcionários;

- NR 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS e Laudo das Condições Ambientais de Trabalho – (LTCAT), intra e extra ambiente da contratada, especialmente das frentes envolvidas nos serviços a serem pactuados, com a apresentação destes documentos chancelados por responsável técnico em Engenharia de Segurança do Trabalho, este devidamente registrado no CREA, e com recolhimento da ART;
- Comprovação de Participação dos Trabalhadores no treinamento de segurança em instalações e serviços com eletricidade, com carga mínima de 40 (quarenta) horas, conforme o exigido pelo Anexo III da NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;
- NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES;
- NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS;
- NR 18 - PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL;
- NR 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA;
- NR 35 - TRABALHO EM ALTURA.

8.3.3 - A empresa deverá ter disponibilidade de pelo menos um caminhão de porte médio equipado com cesto, este atrelado ao braço de elevação nominal de no mínimo de 10,50 metros, com observância, no que couber, da NR 12, cujos veículos deverão permanecer no município contratante, sem nenhum custo para este.

8.3.3.1. As empresas participantes **deverão apresentar os CRV (Certificado de Registro de Veículo) ou Declaração de Disponibilidade do Veículo acima mencionado**, que deverá constar no envelope de **HABILITAÇÃO**.

8.3.4 - Declaração ou Atestado, conforme disposto no item 6.6 deste Edital, a não apresentação ensejará a inabilitação da licitante.

8.4 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (8 - DA HABILITAÇÃO), será apresentado para fins de habilitação a seguinte declaração:



I - declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

8.4.1 - O não atendimento ao previsto no item 8.4 ensejará a inabilitação da licitante.

8.5 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

8.6 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

8.6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.7 - Os documentos mencionados nesta cláusula (8 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.



9 - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

9.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

9.2.2 - O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.

9.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.

9.3 - Dos Lances Verbais

9.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado para o objeto da licitação.**

9.3.1.1 - **A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.**

9.3.1.2 - **Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.**

9.3.1.2.1 - **Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.**



9.3.1.3 - Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

9.3.1.4 - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

9.3.1.4.1 - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

9.3.1.4.2 - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

9.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Do Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá o Pregoeiro assim proceder:

I - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

II - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do



certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

III - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

IV - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1,

será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

V - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

9.4.2.2 - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

9.4.2.3 - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

9.4.2.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.

9.4.2.5 - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

9.4.3 - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).



9.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

9.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

9.4.6 - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

9.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.



11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

12.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

12.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

12.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

12.6 - A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

12.7 - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.



12.8 - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

12.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

12.9.1 - O prazo de entrega dos objetos desta licitação será de **será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

13 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 105, de 2014.

13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos e entidades participantes, podendo ser autorizado no máximo 05 (cinco) adesões por Ata de Registro de Preços.

13.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

V - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;

VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados sob responsabilidade exclusiva do Município e se darão no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço devidamente certificado, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do seu respectivo empenho ou liberação por quem de direito.

15.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
335	02.09. .15.752.0012.2061.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

16.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

16.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

16.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresenta justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

16.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

16.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



16.7 - Da Extensão das Penalidades

16.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

17.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

17.5 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

17.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096



- Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

17.9 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo **da servidora Sra. servidora Mariana Ferreira Damasceno, matriculado sob o nº. 258013, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Diretora de Departamento**, nos termos do item 03 do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

17.10 - Este Edital possui 08 (oito) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços; e

Anexo VI - Minuta de Instrumento Contratual.

ANEXO VII – TERMO DE VISITA TÉCNICA

Anexo VIII – Pasta Técnica

17.11 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, bem como encaminhar via e-mail para o endereço: licitacao@araguari.mg.gov.br, sem prejuízo da faculdade prevista no 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93, aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

17.12 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.

17.13 - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores (“Internet”) deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0**34) 3690-3280.

17.14 - O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.545.945,80 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**, cujos recursos correspondem à **Verba 117 (Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública)**, como fonte pagadora que custeará a prestação de serviços do objeto da presente licitação.



17.15 - Não serão aceitas Propostas com Valor Global superior ao valor constante no subitem 17.14.

Araguari/MG, 03 de Dezembro de 2019.

Expedido Castro Alves Júnior
Secretário Municipal de Obras

Neilton dos Santos Andrade
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019 - RP Nº 132/2019 PROCESSO Nº 265/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO
PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO
MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG.**

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os processos de execução e diretrizes gerais, para Registro de Preço e Eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. As características, quantidades e especificações dos serviços estão descritos nos anexos deste termo, conforme abaixo exposto:

- Anexo I: Planilha de Referência
- Anexo II: Planilha Composições
- Anexo III: Cronograma

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.1. Conforme exigência legal, o Departamento de Obras realizou pesquisa de preços junto a Tabelas Oficiais de Preço (SINAPI), para apuração do preço estimado para a despesa;

3.2. Quadro orçamentário estimado resumido:



Item	Preço Médio
1	R\$ 1.545.945,80

3.2.1. Os preços referenciais são compostos por 02 (duas) equipes.

3.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação orçamentária:

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
4414	117	335	02.09. .15.752.0012.2061.3.3.90.39.00

Conforme Estimativa Orçamentária e Financeira (EOF) emitida pelo Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, baseado na Tabela SINAPI - SETEMBRO/2019.

4. DOS REQUISITOS

4.1. A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação Engenheiro Eletricista, devidamente habilitado, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, registrado(s)/ emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o profissional executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação de complexidade similar ou superior na forma abaixo.

4.2. A empresa deverá ser do ramo da atividade pertinente ao objeto a ser contratado e apresentar atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhando do CAT (Certidão de Acervo Técnico), este emitido em nome do profissional, engenheiro eletricista, a ela vinculado ou nome da própria empresa, comprovando:

4.1.2 - Capacidade Técnica Profissional: Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional Engenheiro Eletricista, detentor de atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e acompanhado da respectiva certidão



de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência anterior na (s) seguinte (s) atividade (s):

<p>Instalação de luminárias LED com potência mínima de 100 watts</p>

4.1.3 – Capacitação técnico-operacional: A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), em seu nome, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s):

<p>Instalação de luminárias LED com potência mínima de 100 watts</p>	<p>2100 Unidades</p>
---	---------------------------------

4.3. A empresa deverá estar credenciada junto à distribuidora de energia local, CEMIG-D, a fim de que seus funcionários possam operar o sistema elétrico de potência;

4.4. Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

4.5. Possuir em seu Quadro Técnico Profissional:

4.5.1. Engenheiro Eletricista devidamente habilitado para a função de coordenador com experiência em manutenção de iluminação pública.

4.6. A empresa deverá inserir no envelope de **HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO EXPRESSA**, que irá cumprir na execução do futuro Contrato Administrativo, no que está estabelecido nas Normas Regulamentadoras (NRs) da Portaria 3.214/78 que regulamentou a Lei 6.514/77, dentre as quais, sem prejuízo de outras, se destacam:

4.6.1. NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO;

4.6.2. NR 5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA;

4.6.3. NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI;

4.6.4. NR 7 - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), com apresentação deste documento e ASOs de seus funcionários;



4.6.5. NR 9 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS e Laudo das Condições Ambientais de Trabalho – (LTCAT), intra e extra ambiente da contratada, especialmente das frentes envolvidas nos serviços a serem pactuados, com a apresentação destes documentos chancelados por responsável técnico em Engenharia de Segurança do Trabalho, este devidamente registrado no CREA, e com recolhimento da ART;

4.6.6. Comprovação de Participação dos Trabalhadores no treinamento de segurança em instalações e serviços com eletricidade, com carga mínima de 40 (quarenta) horas, conforme o exigido pelo Anexo III da NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;

4.6.7. NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;

4.6.8. NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES;

4.6.9. NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS;

4.6.10. NR 18 - PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL;

4.6.11. NR 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA;

4.6.12. NR 35 - TRABALHO EM ALTURA.

4.7. A empresa deverá ter uma disponibilidade de pelo menos um caminhão de porte médio equipado com cesto, este atrelado ao braço de elevação nominal de no mínimo de 10,50 metros, com observância, no que couber, da NR 12, cujos veículos deverão permanecer no município contratante, sem nenhum custo para este.

4.8. As empresas participantes deverão apresentar os CRV (Certificado de Registro de Veículo) ou Declaração de Disponibilidade do Veículo mencionado neste termo de referência, que deverá constar no envelope de **HABILITAÇÃO**.

5. REGISTROS

5.1. Todos os serviços deverão ser devidamente registrados em ficha de serviço, os quais serão lançados no sistema para fins de controle de dados, e arquivados em caixas de arquivo ordenadas por número de solicitação, devendo permanecer sob guarda da CONTRATADA até o término do Contrato, podendo a CONTRATANTE, por meio de sua Fiscalização, solicitar acesso e aquisição de todo ou qualquer documento que lhe for pertinente.



6. PRAZOS DE OPERAÇÃO:

6.1. As condições de execução e dos serviços executados pela CONTRATADA, serão vistoriados continuamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a seu critério, durante a vigência do contrato;

6.2. Para os Serviços de Manutenção a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos:

6.2.1.05 (cinco) dias uteis a partir da expedição da ordem de serviço por Escrito para a CONTRATADA para a execução completa dos serviços desde que disponibilizada os produtos a serem instalados;

6.2.2.05 (cinco) dias uteis para substituição e/ou reparação dos serviços executados em desconformidade com o contrato ou plano de trabalho;

6.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus a aplicação de sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso não haja as devidas justificativas por parte da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades, mas sempre em caso de não admissão das justificativas e ainda atentando-se para o capítulo das sanções administrativas elencadas no Ato Convocatório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Indicar servidor do município para funcionar como **interlocutor** junto à empresa CONTRATADA;

7.2. Designar um servidor como **Fiscal de Campo**, que irá acompanhar as execuções das ordens de serviço em campo;

7.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4. Designar um servidor como **Fiscal de Contrato** para exercer o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 7.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 7.6.** Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos;
- 7.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 7.8.** Analisar as medições entregues pela empresa CONTRATADA para o devido sincronismo com as ordens de serviços e ainda com o valor faturado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.** Submeter-se a FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor e coordenar junto com o Município a execução do objeto do contrato e prestar informações sempre que solicitado;
- 8.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que a cessionária possua capacidade técnica equivalente ou superior em relação à CONTRATADA;
- 8.3.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, atendendo aos quantitativos mínimos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.4.** Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;
- 8.5.** Fornecer ao Setor competente do Município, um planejamento detalhado da execução dos serviços;
- 8.6.** A direção técnica dos serviços deverá ser feita por profissional formado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, de modo a estar apto para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais;
- 8.7.** Seguir as legislações pertinentes, as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. Mantendo durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.8. Relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.9. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva e indenizar por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, independentemente de dolo ou culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do Objeto da Licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver FISCALIZAÇÃO ou acompanhamento pelo CONTRATANTE. Devendo ainda, a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

8.10. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

8.11. Garantir a posse de todo e quaisquer veículos, material, peça e equipamentos indicados neste Termo de Referência;

8.12. Reparar, corrigir, os serviços às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços pactuados;

8.13. Os locais onde serão executados os trabalhos deverão ser sinalizados e, se necessário, isolados, com equipamentos adequados, conforme as normas da CEMIG e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito (Lei Federal nº 9503/97 e suas alterações);

8.14. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato. Incluindo gastos com combustíveis, lubrificantes, pneus, baterias e outros, motoristas, operadores, operadores de guincho/guindauto, lubrificadores, eletricitas, soldadores, mecânicos, borracheiros, ajudantes e outros; manutenções corretivas e preventivas; transportes; mobilizações e desmobilizações; seguros; pedágio; alimentação; inspeção, certificação e outros;

8.15. As equipes de campo da CONTRATADA deverão estar devidamente treinadas e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, com certificados de cursos NR-10 e NR-35, sem prejuízos de outras que vierem a ser



necessárias, para execução de serviços em redes de baixa e média tensão energizadas;

8.16. As equipes técnicas e administrativas deverão ser formadas por pessoal comprovadamente habilitado;

8.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los de todo e qualquer ferramental necessário assim como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, que se fizerem necessários. Além disso, será obrigada a cumprir todas as demais exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho;

8.19. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal; trabalhista; previdenciária; seguro compreensivo, seguro contra terceiros; seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal: Operadores de Máquinas/Equipamentos, Operadores de guincho/guindauto, Motoristas, Eletricista, dentre outros, designado para a realização do Objeto. Além disso, todos deverão estar regularmente vinculados através de contrato de trabalho ou através de contrato de prestação de serviços profissionais na forma admitida pelos Tribunais de Contas. Por fim, nenhum dos funcionários terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício ou profissional, sendo que em caso de qualquer inadimplência da CONTRATADA, os deveres e obrigações não serão transferidos à CONTRATANTE.

8.20. Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária Estatal e Órgãos Municipais.

8.21. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão serem pagos regularmente e exclusivamente pela CONTRATADA;

8.22. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental competente;



8.23. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25,00% (vinte e cinco por cento), de acordo com as disposições do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessário por parte da CONTRATANTE a comunicação prévia à CONTRATADA, tão pouco a sua autorização;

8.24. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e Termo de Referência, e ainda apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao contrato celebrado, **devidamente datada, firmada pelas partes e autenticada**, até o momento da apresentação da primeira medição dos serviços, sob pena de suspensão de pagamento até a superação de tal irregularidade.

9. DESCARTE DE MATERIAIS

9.1. A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e realizar a devolução do material substituído no almoxarifado da Secretaria de Obras, situada a Rua Esplanada Goiás, nº 395 – Bairro Goiás – Araguari/MG – CEP 38.442-004;

10. MEDIÇÕES:

10.1. As medições dos serviços executados deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Obras, que terá o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar as medições apresentadas.

10.2. A CONTRATADA efetuará, mensalmente, em planilha especialmente desenvolvida por ela para este fim, contemplando todos os serviços realizados ao período vinculado da medição mencionada, referente ao objeto deste termo.

11. REMUNERAÇÃO DA MANUTENÇÃO:

11.1. Os pagamentos serão realizados sob responsabilidade exclusiva do Município e se darão no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço devidamente certificado, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do seu respectivo empenho ou liberação por quem de direito.



11.2. A remuneração dos serviços será mensal e de acordo com medição referente ao mês, e estarão elegíveis à remuneração de acordo com cada item executado.

11.2.1. Serviços contratados e executados com preços integrantes de proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal.

11.3. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Ato Convocatório, Anexos e demais documentos vinculados ao processo licitatório, constituindo assim, sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

11.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser deduzidas dos valores a serem recebidos pela empresa ou inexistindo estes através dos meios cabíveis e aplicáveis.

12. SIGILO DE DADOS

12.1. Todas as informações recebidas durante o atendimento deverão ser tratadas como confidenciais, não podendo ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de qualquer forma ou meio, a não ser para as necessidades exclusivas dos trabalhos da CONTRATADA e da CONTRATANTE, porém sempre antecedido de aviso prévio por via de Ofício endereçado a Secretaria de Obras, ou ainda em caso de requisição ou por ordem judicial para fins de disponibilização das informações vinculadas a este item.

13. SITUAÇÕES A SEREM CORRIGIDAS OU COMUNICADAS

13.1. Quando da execução dos Serviços, as seguintes situações devem ser observadas para posterior correção:

- 13.1.1.** Lâmpada queimada ou faltante;
- 13.1.2.** Unidades faltantes ou abalroadas;
- 13.1.3.** Luminárias com componentes faltantes;
- 13.1.4.** Unidades furtadas.



13.2. As situações a seguir relacionadas quando observadas deverão ser comunicadas, por escrito, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS que poderá solicitar os registros fotográficos dos casos:

- 13.2.1.** Lâmpada queimada ou faltante;
- 13.2.2.** Unidades faltantes ou abalroadas;
- 13.2.3.** Luminárias com componentes faltantes;
- 13.2.4.** Unidades furtadas

14. DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1. PROGRAMA E FISCALIZAÇÃO

14.1.1. Os aspectos de segurança ocupacional da CONTRATADA poderão ser analisados e ser objeto de recomendação para seu aperfeiçoamento pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

14.1.2. O descumprimento de normas de segurança e saúde ocupacional poderá gerar intervenção da CONTRATANTE, e, se de risco iminente, poderão ser imediatamente suspensas e levar a sanções na forma da lei, sem quaisquer prejuízos a esta, neste caso será sucedida por emissão de termo de notificação para a CONTRATADA;

14.1.3. As recomendações da FISCALIZAÇÃO serão comunicadas, formalmente, pela CONTRATANTE a CONTRATADA, a qual deverá prontamente acatá-las e implementá-las, nos prazos estabelecidos por aquela, sob inteira responsabilidade desta;

14.1.4. De igual forma que a CONTRATANTE poderá realizar fiscalizações em campo, sem prévia comunicação para verificar o regular cumprimento de obrigações e normas vinculadas a este Termo.

14.1.5. No caso do descumprimento dos prazos estipulados para sanar as recomendações emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE e ou da permanência das irregularidades apontadas por esta, os trabalhos poderão ser suspensos pelo Município, não eximindo a CONTRATADA em ser penalizada na forma das cláusulas contratuais avençada entre as partes envolvidas no objeto contratual.

14.2. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

14.2.1. Serão objeto de registro, os acidentes que ocorrerem com funcionários e prestadores de serviços da CONTRATADA, nos casos em que a



avaliação global do ocorrido, efetuada em conjunto pela CONTRATANTE e pela própria CONTRATADA, visando a identificação de dolo, culpa, negligência, imprudência e imperícia por parte da CONTRATADA.

14.2.2. Na avaliação global do ocorrido serão consideradas as ações de prevenção de acidentes que a CONTRATADA tenha efetiva condição de tomar.

14.2.3. Quando cabível, a CONTRATADA deverá atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras nº 04 e 05 da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

14.2.4. A CONTRATADA deverá enviar, sempre que for convocada, um representante com poderes de representação e deliberação às reuniões específicas com a CONTRATADA, a fim de esclarecer e detalhar quais as medidas de Engenharia de Segurança do Trabalho aplicáveis aos serviços objeto de contratação.

14.2.5. Antes do início da execução do CONTRATO, a CONTRATADA apresentará, por escrito, ao município os dados do profissional responsável pelos Trabalhos e que será credenciado para entendimento com a mesma.

14.2.6. Os funcionários da CONTRATADA que executarem os trabalhos inerentes ao serviço devem:

14.2.6.1. Estarem capacitados e preparados a desenvolver as tarefas afetas à função delegada;

14.2.6.2. Possuírem treinamento prático para a prestação de primeiros socorros;

14.2.6.3. Possuírem treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio;

14.2.6.4. Estarem capacitados a utilizarem corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;

14.2.6.5. Terem sido submetidos a exame periódicos de saúde, de acordo com a legislação vigente.

14.3. TRANSPORTES

14.3.1. Durante a execução dos trabalhos deverá haver um rigoroso controle sobre as operações envolvendo carga e transporte de qualquer natureza, para evitar acidentes/sinistros.



14.3.2. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim e que não ofereçam possibilidade de queda ou quaisquer outros riscos aos transportados.

14.4. HIGIENE DO TRABALHO

14.4.1. Quando cabível, os canteiros de serviços deverão dispor de instalações sanitárias, água potável e condições de conforto para os empregados e prestadores de serviços, observando-se a legislação vigente.

14.4.2. Especial atenção deve ser dada pela CONTRATADA à higiene dos alojamentos, vestiários, refeitórios e aos aspectos de Engenharia Sanitária, no desempenho de suas atividades.

14.5. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE

14.5.1. Em caso de acidentes, o Município, deverá ser imediatamente comunicado através de meio célere, contudo tal informação deverá ser processada em atenção ao princípio da oficialidade. O fornecimento de informações sobre os acidentes aos órgãos de divulgação é privativo do Município, mas deverão ser observadas as exigências dos órgãos previdenciários para fins de concessão de benefícios a possíveis acidentados.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Todos os serviços executados no Sistema de Iluminação Pública serão fiscalizados por parte da Prefeitura Municipal de Araguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, representada por seu Fiscal de Contrato.

15.2. O Município manterá na FISCALIZAÇÃO dos serviços por meio de servidores ou representantes por ele designado, credenciado junto a CONTRATADA, com autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

15.3. Somente a Secretaria Municipal de Obras ou o Fiscal de Contrato, responsável pelas medições, serão responsáveis pela autorização das execuções das Ordens de Serviço, sejam elas identificadas por reclamantes, por rondas realizadas por funcionários da CONTRATADA ou que apresentarem riscos, conforme citado no item **11.2.1.**

15.4. Após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a FISCALIZAÇÃO rejeitá-los, no todo ou



em parte, em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o Município.

15.5. Será permitido, a qualquer data e horário, mediante prévio aviso, o acesso da FISCALIZAÇÃO às dependências da CONTRATADA.

15.6. A FISCALIZAÇÃO pelo Município não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

15.7. A definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir ao MUNICÍPIO verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública serão definidas nos itens a seguir:

15.7.1. Critério da Qualidade do Serviço: Esse critério comporta três aspectos principais, destacados adiante:

15.7.1.1. Qualidade da Substituição:

15.7.1.1.1. A avaliação da Qualidade da Substituição tem como objetivo verificar se os pontos solicitados para substituição das luminárias convencionais por Luminárias de Led foram efetuados em concordância com o pedido e com o Contrato.

16. NORMAS TÉCNICAS:

16.1. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, da CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas normas regulamentares, e suas certificações de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e, ainda em observância às normas e procedimentos do Termo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública da Concessionária Estatal, e na falta destas, a norma internacional IEC, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e ao Trânsito, e em especial a NR-10 e NR-35.

16.2. Os passeios ou logradouros públicos que forem danificados durante as execuções dos serviços, deverão ser recuperados pela CONTRATADA, em estrita obediência aos Códigos de Posturas e Obras do Município e legislação esparsa,



aplicando na recuperação dos danos os materiais de igual qualidade em relação aos que forem removidos.

16.3. Se houver o descumprimento deste item de forma parcial ou total ficará a contratada sujeita às penalidades cabíveis tanto pelas cláusulas contratuais quanto pela Concessionária Estatal, bem como pelo Município Contratante, se assim couber.

17. SUB-CONTRATAÇÃO:

17.1. Não será aceita qualquer Subcontratação.

18. GARANTIAS

18.1. Executado o objeto do contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços durante os prazos contidos tabela abaixo:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Garantia</u>
Manutenção	Todos os Serviços de Substituição executados pela Contratada, no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos a contar da data de conclusão.	3 meses

19. SANÇÕES:

19.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, sem prejuízo de aplicação de penalidades pecuniárias sobre o valor do contrato e demais cominações legais, com observância das disposições do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 nos seguintes casos:

- 19.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.2.** Apresentar documento falso;
- 19.1.3.** Fazer declaração falsa;
- 19.1.4.** Comporta-se de modo inidôneo;
- 19.1.5.** Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- 19.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



19.1.7. Não mantiver a proposta;

19.1.8. Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.

19.2. Para os fins do subitem 20.1.4., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. Quando se tratar de atraso na execução dos serviços objeto do Contrato e para os prazos citados neste termo, aplicar-se-á penalidades na seguinte proporção: Advertência, que será realizada por escrito; Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do serviço de manutenção não realizado; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.4. A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

19.5. Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.

19.6. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fazer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DOS RELATÓRIOS:

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, ou quando solicitada, ao Município os relatórios contendo:



20.1.1. Quantidade de Pontos de Iluminação Pública (IP) foram realizados a substituição das luminárias com a identificação dos locais durante o mês;

20.1.2. Demais dados a serem solicitados a critério da FISCALIZAÇÃO.

21. GESTAO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pela servidora Mariana Ferreira Damasceno, matriculado sob o nº. **258013**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**, Diretora de Departamento, sob o telefone **(34) 3690-3198**, e atuará como Fiscal do Contrato, zelando pela fiel execução do mesmo em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial e/ou total das condições previamente pactuadas.

21.2. Fica conferida à Secretaria Municipal de Obras designar, em caso de necessidade, um substituto para atuar como Fiscal de Contrato.

22. DA VISITA TÉCNICA:

22.1. Fica conferida, aos interessados no certame, a **POSSIBILIDADE** de realização da visita técnica para aferição da proposta comercial;

22.2. A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada pela pessoa jurídica interessada junto à **Secretaria Municipal de Obras**, com a servidora Mariana Ferreira Damasceno, matriculado sob o nº. **258013**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**, Diretora de Departamento, sob o telefone **(34) 3690-3198**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ou se a interessada preferir, poderá substituir o atestado de visita técnica, por Declaração firmada pela própria interessada assegurando que tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado, quanto em relação ao Parque de Iluminação Pública a ser mantido e que não existem óbices para a perfeita elaboração de proposta comercial para sua participação no certame;

22.3. A servidora Mariana Ferreira Damasceno, estará disponível tanto para sanar quaisquer dúvidas de teor técnico a respeito do objeto deste termo, quanto para a realização de visitas técnicas;



22.4. Caso seja realizada a visita técnica, será gerado o Atestado de Visita Técnica que será devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa interessada que efetuou a visita e pelo Responsável da Prefeitura, não podendo a empresa interessada declarar posteriormente desconhecimento de todo escopo licitado;

22.5. Fica conferida à Secretaria Municipal de Obras designar, em caso de necessidade, um substituto para atuar como Responsável Técnico pelo objeto deste termo.

23. VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1. O contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, com a possibilidade de prorrogação por período igual a sua vigência, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto não seja executado integralmente, mediante atestação do gestor e do fiscal do contrato.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019 - RP Nº 132/2019 PROCESSO Nº 265/2019**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE									
Local e Data:									
Razão Social:									
CNPJ/MF:									
Referência Bancária para pagamento:			Conta:		Agência:		Banco:		
Endereço completo:									
Telefone/Fax:									
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA									
REPRESENTANTE LEGAL			Nome						
			Cargo/Função						
			Endereço						
RG					CPF				
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO							TEL.		

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS DE REFERÊNCIA							BDI 1:	25,96%	DATA:
OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED							FONTE:	SINAPI-09 / 2019 DESONERADA	12/11/2019
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
A	SERVIÇOS				BDI 1 (SERVIÇOS):		25,96%		
A1	ADMINISTRAÇÃO								
A1.1	COMPOSIÇÃO 2	-	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UND	1,00				
A2	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROJETO BÁSICO								
A2.1	COMPOSIÇÃO 3	-	PROJETO DE ILUMINAÇÃO BÁSICO DE REFERÊNCIA, POR PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM LEVANTAMENTO EM CAMPO, COORDENADAS GPS POR PONTO	UND	14.000,00				
A3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED								
A3.1	COMPOSIÇÃO 1	-	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED PÚBLICA, POTÊNCIA ENTRE 40-240W, EXCLUSO MATERIAIS	UND	14.000,00				
TOTAL GLOBAL EM R\$									



• A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTEMPLAR TODAS AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS/CUSTOS CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NA PASTA TÉCNICA EM ANEXO A ESTE EDITAL.

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão /2019, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG,

de

de 2019.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019 - RP Nº 132/2019 PROCESSO Nº 265/2019

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019 - RP Nº 132/2019 PROCESSO Nº 265/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019 - RP Nº 132/2019 PROCESSO Nº 265/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Processo nº __ / 20__
Pregão Presencial nº __ / 20__

No dia __de____ de 20__, a Prefeitura Municipal de Araguari, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, nos Decretos Municipais nºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017, Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017, Decreto Municipal 140/2013 e o Decreto Municipal nº 008/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº __/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários, conforme quadros a seguir:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Sessão de Pregão realizada no dia __de____ de 20__, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados e a Formação do Cadastro de Reserva.

A presente Ata de Registro de Preços, obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma, cumprindo os requisitos do Princípio da Publicidade.**



O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 12º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Requisitante.

O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório 265/2019 – Pregão Presencial 168/2019 / Registro de Preços 132/2019.

XXXXXX

Pregoeiro

XXXXXXXXX

Fornecedor

**ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019 - RP Nº 132/2019 PROCESSO Nº 265/2019**

INSTRUMENTO CONTRATUAL - Nº XX/2019

VALIDADE ENTRE: xxx

PREÂMBULO

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr.:** _____, _____, portador de RG n.º. SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o _____ n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS **xxx/2019**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX		
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG	XXX	CPF	
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO	CONTA	AG
OBJETO	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.		
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO		TEL.	
VALOR GLOBAL O DA ATA	R\$000 (aaa)		

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.



2- DA VALIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data assinatura.**

2.2- O prazo de validade do Instrumento Contratual não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 12º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras bem como **deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013 .**

3.1.1. Cada termo contratual conterà, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.



4- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A **DETENTORA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital será de **acordo com o anexo I – Termo de Referência a contar da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo.

5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.

6 - PRAZOS DE OPERAÇÃO

6.1. As condições de execução e dos serviços executados pela **CONTRATADA**, serão vistoriados continuamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a seu critério, durante a vigência do contrato;



6.2. Para os Serviços de Manutenção a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos:

6.2.1. 05 (cinco) dias uteis a partir da expedição da ordem de serviço por Escrito para a CONTRATADA para a execução completa dos serviços desde que disponibilizada os produtos a serem instalados;

6.2.2. 05 (cinco) dias uteis para substituição e/ou reparação dos serviços executados em desconformidade com o contrato ou plano de trabalho;

6.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus a aplicação de sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso não haja as devidas justificativas por parte da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades, mas sempre em caso de não admissão das justificativas e ainda atentando-se para o capítulo das sanções administrativas elencadas no Ato Convocatório.

7. SITUAÇÕES A SEREM CORRIGIDAS OU COMUNICADAS

7.1. Quando da execução dos Serviços, as seguintes situações devem ser observadas para posterior correção:

7.1.1. Lâmpada queimada ou faltante;

7.1.2. Unidades faltantes ou abalroadas;

7.1.3. Luminárias com componentes faltantes;

7.1.4. Unidades furtadas.

7.2. As situações a seguir relacionadas quando observadas deverão ser comunicadas, por escrito, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS que poderá solicitar os registros fotográficos dos casos:

7.2.1. Lâmpada queimada ou faltante;

7.2.2. Unidades faltantes ou abalroadas;

7.2.3. Luminárias com componentes faltantes;

7.2.4. Unidades furtadas

8- DOS PREÇOS

8.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) do presente termo é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento. **O VALOR GLOBAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL É R\$** .



Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

8.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

8.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

9- DOS REAJUSTES

9.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Instrumento Contratual.

10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

10.1.1- Os pagamentos serão realizados sob responsabilidade exclusiva do Município e se darão no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço devidamente certificado, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada do seu respectivo empenho ou liberação por quem de direito.

10.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.

10.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.



11 - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

Submeter-se a FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor e coordenar junto com o Município a execução do objeto do contrato e prestar informações sempre que solicitado;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que a cessionária possua capacidade técnica equivalente ou superior em relação à CONTRATADA;

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, atendendo aos quantitativos mínimos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

Fornecer ao Setor competente do Município, um planejamento detalhado da execução dos serviços;

A direção técnica dos serviços deverá ser feita por profissional formado em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, de modo a estar apto para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais;

Seguir as legislações pertinentes, as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002. Mantendo durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva e indenizar por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, independentemente de dolo ou culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do Objeto da Licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade



pelo fato de haver FISCALIZAÇÃO ou acompanhamento pelo CONTRATANTE. Devendo ainda, a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

Garantir a posse de todo e quaisquer veículos, material, peça e equipamentos indicados neste Termo de Referência;

Reparar, corrigir, os serviços às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços pactuados;

Os locais onde serão executados os trabalhos deverão ser sinalizados e, se necessário, isolados, com equipamentos adequados, conforme as normas da CEMIG e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito (Lei Federal nº 9503/97 e suas alterações);

Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato. Incluindo gastos com combustíveis, lubrificantes, pneus, baterias e outros, motoristas, operadores, operadores de guincho/guindauto, lubrificadores, eletricitas, soldadores, mecânicos, borracheiros, ajudantes e outros; manutenções corretivas e preventivas; transportes; mobilizações e desmobilizações; seguros; pedágio; alimentação; inspeção, certificação e outros;

As equipes de campo da CONTRATADA deverão estar devidamente treinadas e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, com certificados de cursos NR-10 e NR-35, sem prejuízos de outras que vierem a ser necessárias, para execução de serviços em redes de baixa e média tensão energizadas;

As equipes técnicas e administrativas deverão ser formadas por pessoal comprovadamente habilitado;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los de todo e qualquer ferramental necessário assim como os Equipamentos de Proteção



Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, que se fizerem necessários. Além disso, será obrigada a cumprir todas as demais exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho;

Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal; trabalhista; previdenciária; seguro compreensivo, seguro contra terceiros; seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal: Operadores de Máquinas/Equipamentos, Operadores de guincho/guindauto, Motoristas, Eletricista, dentre outros, designado para a realização do Objeto. Além disso, todos deverão estar regularmente vinculados através de contrato de trabalho ou através de contrato de prestação de serviços profissionais na forma admitida pelos Tribunais de Contas. Por fim, nenhum dos funcionários terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício ou profissional, sendo que em caso de qualquer inadimplência da CONTRATADA, os deveres e obrigações não serão transferidos à CONTRATANTE.

Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária Estatal e Órgãos Municipais.

Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão serem pagos regularmente e exclusivamente pela CONTRATADA;

Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental competente;

Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25,00% (vinte e cinco por cento), de acordo com as disposições do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessário por parte da CONTRATANTE a comunicação prévia à CONTRATADA, tão pouco a sua autorização;

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e Termo de Referência, e ainda apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao contrato celebrado, **devidamente datada, firmada pelas partes e autenticada**, até o momento da apresentação da primeira medição dos serviços, sob pena de suspensão de pagamento até a superação de tal irregularidade.



DA CONTRATANTE

Indicar servidor do município para funcionar como **interlocutor** junto à empresa CONTRATADA;

Designar um servidor como **Fiscal de Campo**, que irá acompanhar as execuções das ordens de serviço em campo;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Designar um servidor como **Fiscal de Contrato** para exercer o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

Analisar as medições entregues pela empresa CONTRATADA para o devido sincronismo com as ordens de serviços e ainda com o valor faturado.

12- DA FISCALIZAÇÃO

12.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização do Instrumento Contratual está **a cargo da Servidora Sra. Mariana Ferreira Damasceno, matriculado sob o nº. 258013, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Diretora de Departamento**, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

13- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O Instrumento Contratual poderá ser cancelado:



13.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

13.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

13.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como deste Instrumento Contratual.

13.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

13.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

13.2- O cancelamento do Instrumento Contratual unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como deste Instrumento Contratual:

13.2.1- Assunção imediata do objeto do Instrumento Contratual por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

13.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto do Instrumento Contratual, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

13.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

14- DAS PENALIDADES

14.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Instrumento Contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1. 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;



14.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

14.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

14.4. Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

14.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

14.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1- **O Instrumento Contratual** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

15.2- **O Contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

16- DO FORO

16.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1- A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

17.2- A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

17.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

17.4- A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
335	02.09. .15.752.0012.2061.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

17.5- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



Araguari-MG, de de 2019.

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
CONTRATANTE

(Nome do representante legal da empresa)
(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: _____ . CPF/MF: _____ .
NOME: _____ . CPF/MF: _____ .



ANEXO VII – TERMO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2019 – RP Nº 132/2019 - PROCESSO Nº 265/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG.

Razão Social do Licitante: XXXXX.

Endereço: XXXXX.

CNPJ: XXXXX.

Responsável(is) Legal/Técnico: XXXXX **Documento de Identificação:** XXXXX.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, atesta que no dia **XX/XX/2019**, a empresa acima realizou a vistoria para conhecimento das condições da prestação dos serviços, segundo os critérios estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial nº XXX/2019 – RP nº XXX/2019**, onde foi perfeitamente cientificado dos locais e as peculiaridades pertinentes aos serviços a serem executados, de acordo com as condições exigidas na licitação em referência.

Araguari, XX de XX de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Empresa:

Representante:



ANEXO VIII

PASTA TÉCNICA